



## DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

*“Autoriza outorga de permissão de uso de bens públicos Municipais, especificamente o destinado ao funcionamento da “Cidade do Trânsito” situado na Rua Luiz Floriano nº 2000, Bairro Morada do Sol”.*

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o permissivo constante do § 3º, do artigo 83, de 21 de Novembro de 2013, e Decreto nº 43/09, de 02 de abril de 2009, e **CONSIDERANDO**:

- A Representação Civil nº 127/13 instaurada pelo Ministério Público da Vara Distrital de Tabapuã, para apurar possível irregularidade na Permissão de Uso da área pública de propriedade do município localizada na Rua Luiz Floriano, nº 2000, no Bairro Morada do Sol, destinado pelo Decreto nº 129/15, de 18 de dezembro de 2015, que determinou o local para elaboração de aulas práticas e exames de direção veicular, pelos CFS – Centro de Formação de Condutores, inscritos na 206ª CIRETRAN de Tabapuã-SP, com base no código de Trânsito Brasileiro, no município de Tabapuã-SP;

- A possibilidade de Empresas do ramo de Atividade CFC – Centro de Formação de Condutores, interessadas em instalar-se e credenciar-se, a qualquer tempo, junto à 206ª CIRETRAN de Tabapuã, possibilitando assim, a utilizar o local, sem restrições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica autorizada a outorga, a terceiros interessados, a aderir ao Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais, em especial àquele destinado através do Decreto nº 129/15, de 18 de dezembro de 2015, que determinou o local para elaboração de aulas práticas e exames de direção veicular, pelos CFS – Centro de Formação de Condutores, inscritos na 206ª CIRETRAN de Tabapuã-SP, com base no código de Trânsito Brasileiro, no município de Tabapuã-SP, denominado “Cidade do Trânsito”, a qual manterão os critérios disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 43/09, de 02 de abril de 2009.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 1º de Junho de 2015.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

**CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

